

LEI N° 234/2001, de 30 de outubro de 2001.

Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal de Saudade do Iguaçu, conceder incentivos financeiros a microempresas para instalação de rede de distribuição de energia elétrica, de acordo com a Lei Municipal nº 202/2000, de 02 de maio de 2000 e Lei Municipal 216/2000, de 29 de novembro de 2000.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, aprovou e, eu **LUIZ GIACOMINI**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar concessão de incentivo financeiro às microempresas **Ito Bruno Glinke e Ely Waldemar Cristofoli** no valor de **R\$ 2.368,60** (dois mil, trezentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos).

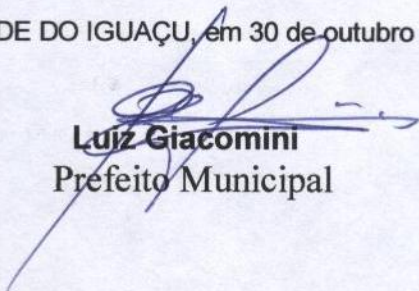
Art. 2º - O valor do incentivo é destinado para ampliação de rede de distribuição de energia elétrica que possibilitará a instalação de energia elétrica individual em cada empresa.

Art. 3º - Para dar cobertura as despesas decorrentes acima descritas serão utilizadas da seguinte Dotação Orçamentária:

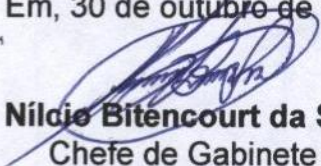
05 – Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
0503 – Seção de Obras e Serviços Urbanos;
10603232.008 – Manutenção dos Serviços Urbanos;
3.1.3.2 – 44 – Outros Serviços e Encargos.

Art. 4º - Esta "Lei" entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, em 30 de outubro de 2001.


Luiz Giacomini
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Em, 30 de outubro de 2001.


Nílcio Bitencourt da Silva
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal "Diário do Povo"
N.º 8.648 de 31 / 10 / 2001
Página N.º 12.